



Lei nº 3.688, de 07 de outubro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com Instituição Financeira Internacional”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo internacional até o valor de US\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos e condições aprovados pelas autoridades federais, em especial pelo Senado Federal.

Parágrafo único - O empréstimo autorizado pela presente Lei poderá ser acompanhado de contra-partida apresentada pelo Município com recursos próprios, até o valor de US\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo autorizado pela presente Lei serão destinados a Programa de Urbanização Integrada do Município de Nova Iguaçu, compreendendo obras e serviços de infra-estrutura urbana e sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento social e institucional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas relativas às suas quotas no Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia do principal e acessórios do empréstimos autorizado por esta Lei, bem como a prestar outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios do empréstimo autorizado pela presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 07 de outubro de 2005.

LINDBERG FARIAS
Prefeito